

DECRETO N.º 4.180, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Determina o local específico para a comercialização de produtos artesanais e indígenas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando:

- o dever do Poder Público em garantir o exercício das atividades ambulantes, por serem um meio de trabalho e sustento de diversas famílias, bem como a necessidade de disciplinar e racionalizar tais atividades no espaço urbano;
- a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após levantamento realizado pela Divisão de Alvarás e Fiscalização, entende que a Praça Júlio de Castilhos, área de domínio público e que já abriga a sede comercial de duas Associações de Artesãos, é o local adequado para a concentração desse tipo de comércio ambulante;

DECRETA:

- Art. 1.º Fica determinado, como local para o exercício do comércio ambulante de produtos artesanais e indígenas, a Praça Júlio de Castilhos e todo o seu entorno.
- Art. 1.º Ficam determinados os seguintes locais para o exercício do comércio ambulante de produtos artesanais e indígenas: (Redação dada pelo Decreto n.º 4.279/2015)
 - I Praça Júlio de Castilhos e todo o seu entorno;
- II Largo Celso Testa, localizado no espaço compreendido pelo entroncamento das Avenidas
 Tiradentes, Amintas Maciel, Maurício Cardoso e Praça da Bandeira.
- Art. 2.º Para fins de fiscalização do Município de Erechim, o ambulante deverá portar a Carteira de Artesão e o indígena deverá apresentar documento de comprovação de sua origem étnica.
 - Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se. Data supra.

Renato Alencar Toso, Secretário Municipal de Administração.